

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N°. 1.044/PMMA/2.011, DE 31 DE MAIO DE 2.011.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de R\$ 28.819,00 (vinte e oito mil oitocentos e dezenove reais), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do Programa	Elemento de	Valor
Unid.				Atividade		Despesas	
02/010	26	782	0034	1	008	4.4.90.52.00.00	R\$
PMMA/ FMADE	Transporte	Transporte Rodoviário	Atendimento ao Desenvolvimento do Agricultor	Projeto	Aquisição de 01 (um) Veículo	Equipamentos e Material Permanente	28.819,00
						Total	28.819,00

- **Art. 2º.** Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, faz parte integrante deste documento, o Demonstrativo da Conta Corrente, anexo.
- **Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 31 de maio de 2.011.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA

Advogada do Município - OAB/RO 2209